



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## **LEI MUNICIPAL Nº 465 / 2012.**

***"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"***

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Canitar Recape II - Cód. 1.003, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 235.840,84 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), destinados à realização de obras de recape.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Canitar Recape II - Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 447/2011, o valor de R\$ 235.840,84 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), destinados à realização de obras de recape.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial no valor de R\$ 235.840,84 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.09.01 - Departamento de Obras

4.4.90.51.00 - 05.100.20

15.451.0007.1.003 - Obras e Instalações - Recape II

R\$ 195.840,84

4.4.90.51.00 - 01.100.20

15.451.0007.1.003 - Obras e Instalações - Recape II

R\$ 40.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 05.100.20) no montante de R\$ 195.840,84 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



quarenta reais e oitenta e quatro centavos). E o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.09.03 - Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

193 - 4.4.90.51.00 - 01.110.00

17.512.0007.2.015 - Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do presente crédito, se necessário para realização do projeto.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de fevereiro de 2012.



**Arceu Batista**  
Prefeito Municipal